DECRETO Nº 619 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R ET A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral um créditos suplementar no valor de CR$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programáticas à seguinte discriminação:

DESPESA:

 03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordena

 ção Geral

03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordena

 ção Geral

 3223.00 – Transferências Financeiras a Municípios 86.547.000,00

 4410.00 – Obras e Instalações 15.000.000,00

 TOTAL 22.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

03.01.07.40.031.1.041 –

Apoio a Projetos de De

senvolvimento Regional 7.000.000,00 15.000.000,00 22.000.000,00

TOTAL 7.000.000,00 15.000.000,00 22.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da SUDECO/MINISTÉRIO DO INTERIOR, com base no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2500.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2530.00.00 – Auxílios e/ou contribuições

2531.00.00 – Auxílios e/ou contribuições

 da União 22.000.000,00

TOTAL 22.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14-01-82.

IV TRIMESTRE 22.000.000,00

TOTAL 22.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.